



4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO CONSUMO (DCC)

EDITAL N. 01/2024

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E DO(A) SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS PARA O EXERCÍCIO 2024-2026.

A Comissão de consulta designada pela Portaria N° 01/2024-PGCTA de 10 de julho de 2024, formada pelas docentes Maria Inês sucupira Maciel (presidente) e Ana Carolina dos Santos Costa (Membro Titular), Suzana Pedroza da Silva (Docente Suplente), pela discente Isabelle da Silva Correia (Membro titular) e Vitória Brenda do Nascimento Souza (Discente Suplente), no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU e com o Regimento do PPGCTA

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de Consulta Eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Substituto (a) Eventual do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, convocando os membros docentes diretamente vinculados ao curso, a apresentar candidaturas para a gestão 2024/2026.

NORMAS DA CONSULTA

I – Da organização e Comissão de Consulta

Art.1º – A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta por três membros, sendo dois docentes e um discente regularmente matriculado em disciplina ofertada pelo curso, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

Parágrafo único — Os componentes da Comissão de Consulta, seja como titular ou suplente, não poderão se inscrever no processo de consulta como candidato (a).

Art. 2º – Compete à Comissão de Consulta:

I – Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a consulta;

II – Receber os formulários de inscrições online dos candidatos;

III – Oficializar as inscrições dos candidatos.

II – Das inscrições e dos candidatos

Art. 3º – As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Comissão de Consulta, serão realizadas mediante o preenchimento pelos(as) candidatos(as) de formulário próprio, no período de 09 a 10 de setembro 2024 e envio para o email da Direção do Departamento de Ciências do Consumo (DCC) da UFRPE – diretoria.dcc@ufrpe.br

Art. 4º – Só serão aceitas inscrições para Coordenador(a) quando acompanhadas do nome do(a) Substituto(a) Eventual respectivo(a).

Art. 5º – O formulário de inscrição (**anexo I deste edital**) deverá indicar o nome do (a) candidato (a) e seu (sua) substituto (a) eventual, com a assinatura e e-mail institucional de ambos, compondo dessa forma uma chapa. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponível.

Art. 6º – Poderão inscrever-se para postular o cargo de Coordenador (a) do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFRPE, e substituto (a) eventual, candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta IFES, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais com título de Doutor e que sejam credenciados como professor permanente do PPGCTA.

Art. 7º – O pedido de inscrição dos(as) candidatos(as) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento e será deferido pela Comissão de Consulta no dia **30 de setembro de 2024**, na inexistência de interposição de recurso(s).

Art. 8º – Após a divulgação da homologação das inscrições, havendo mais de uma chapa, será permitida a apresentação de recurso entre os dias 12 e 13 de setembro de 2024 até as 23:59 horas, através do e-mail maria.ismaciel@ufrpe.br ficando o dia 16 de setembro de 2024 para a apreciação, julgamento da Comissão e deferimento final. Todos os candidatos (as) inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização (na sala do mestrado e no quadro de aviso do prédio da diretoria do DCC) e, no dia da consulta, no local da mesma.

III - Do Procedimento da Consulta

Art. 9º. O calendário da consulta é apresentado no **anexo II** deste edital.

Art. 10º – Para a escolha do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFRPE e seu substituto (a) eventual, poderão votar na consulta os(as) docentes credenciados no Programa, os discentes regulares e o corpo técnico do PPGCTA.

Art. 11º – O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 12º – Para o cômputo dos votos será considerada a média ponderada dos votos, em que o corpo docente tem peso 7 (sete), o corpo discente tem peso 2 (dois) e o corpo técnico tem peso um (1).

Art. 13º – Caso haja mais de uma candidatura, a Comissão de Consulta organizará um debate público entre os candidatos inscritos. Este debate será realizado de forma presencial no dia 20 de setembro de 2024 às 14:00h na sala do PPGCTA.

Art. 14º - A votação deverá ser por chapa, obedecendo a critério definido pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo Colegiado de Coordenação Didática do PPGCTA.

Art. 15º – A Consulta será realizada na data, local e horário designado previamente pela Comissão de Consulta.

§ 1º - As mesas receptoras e urnas serão instaladas em locais de fácil acesso dos participantes.

§ 2º - Nas mesas deverão conter as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos(as) candidatos(as) inscritos ao cargo de Coordenador(a) e Substituto(a) eventual do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.

§ 4º - A consulta será realizada no dia **30 de setembro de 2024 das 9:00h às 17:00h**

Art. 16º. Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta deverá designar dois servidores e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a

votação e apuração dos votos.

Art. 17º. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Art. 18º. A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 19º. Fica a critério da Comissão a promoção e organização de debate público entre os(as) candidato(a)s(as) inscritos(as), dependendo da concordância dos(as) candidatos(as), em data, local e hora que serão definidos pela Comissão de Consulta.

IV– Da apuração e dos resultados finais

Art. 20º – Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo Único – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta devidamente assinada pela comissão, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por categoria;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por categoria universitária, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 21º - Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem escolha de candidato(a)s de chapas distintas.

Art. 22º – A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato (a), por segmento universitário: docentes e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os docentes dividido pelo total de possíveis eleitores Docentes;
- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato(a) entre os discentes dividido

pelo total de possíveis eleitores Discentes.

Art. 23º – Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos nas alíneas a e b do Art. 22 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final em ordem decrescente os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.

Art. 24º – A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do PPGCTA da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar de imediato o CCD para elaborarem a lista tríplice a ser encaminhada à Magnífica Reitora, que deve ser encabeçada pelo (a) candidato(a) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CCD, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

V – Das disposições finais e transitórias

Art. 25º – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação dos resultados para o CCD do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFRPE.

Art. 26º – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 21/08/2024

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) AO CARGO DE COORDENADOR (A) E SUBSTITUTO (A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BIÊNIO DE 2024 A 2026.

Nome da Chapa: _____

Número escolhido para a Chapa: _____

Dados Cadastrais	Candidato(a) ao cargo de Coordenador (a)	Candidato (a) ao cargo de Substituto (a) eventual
Nome Completo		
Matrícula SIAPE		
E-mail Institucional		
Área		
Ramal		
Celular		

Estamos de acordo com o disposto no art. 10, da Resolução nº 050, de 2020, do CONSU, portanto, declaro que na qualidade de candidato (a) na Consulta para Coordenador (a) e substituto (a) eventual 2024 do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFRPE, atendemos à todas as condições de elegibilidade, bem como não incidimos em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas Normas da Consulta, e que os contatos telefônicos e de e-mail que fornecemos acima, encontram-se atualizados. Além disso, estamos cientes de que a Comissão de Consulta poderá se utilizar de tais dados para as comunicações e notificações que se fizerem necessárias, sem prejuízo da divulgação de editais eleitorais.

Recife (PE), ___ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a)

Assinatura do (a) candidato (a) ao cargo de Substituto (a) eventual

Assinatura do membro da Comissão de Consulta

Homologação da Comissão de Consulta: () Deferido () Indeferido

ANEXO II

A Comissão de Consulta para Coordenador(a) e Substituto(a) eventual do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução do CONSU N° 294/2008 de 09 de outubro de 2008, e em cumprimento a Portaria N° 01/2024-PGCTA de 10 de julho de 2024, divulga o calendário de consulta neste anexo.

Etapa do Processo de Consulta	Data de realização
Avaliação da proposta de Consulta pelo CCD do para homologação	23 de agosto de 2024
Divulgação do edital	26 de agosto de 2024
Inscrições das chapas	09 e 10 de setembro de 2024
Deferimento das inscrições	16 de setembro de 2024
Recebimento de recursos	12 e 13 de setembro de 2024
Deferimento dos recursos	16 de setembro de 2024
Debate/Apresentação da proposta das chapas inscritas	20 de setembro de 2024
Realização da consulta	30 de setembro de 2024
Divulgação do resultado da consulta	01 de outubro de 2024
Recebimento de recursos	02 de outubro de 2024
Apreciação, julgamento dos recursos e divulgação dos resultados	04 de outubro de 2024
Envio do relatório final de consulta ao CCD para homologação	09 de outubro de 2024

Recife, 21 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA INES SUCUPIRA MACIEL

Data: 21/08/2024 23:31:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Maria Ines Sucupira Maciel (Presidente)

Profa. Ana Carolina dos Santos Costa (Membro Titular)

Documento assinado digitalmente

gov.br

SUZANA PEDROZA DA SILVA

Data: 21/08/2024 10:26:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Suzana Pedroza da Silva (Docente Suplente)

Isabelle da Silva Correia (discente membro titular)

Documento assinado digitalmente

gov.br

VITORIA BRENDA DO NASCIMENTO SOUZA

Data: 21/08/2024 23:09:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitória Brenda do Nascimento Souza (discente Suplente)